



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 948/94

DATADA DE 13.09.1994.-

AUTORIZA REPASSAR RECURSOS PARA A AMEOSC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL
DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE A
CORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal autorizado à repassar para a AMEOSC mensalmente a im--
portância de 1%(hum por cento), do valor da quota do FPM-Fundo de
Participação dos Municípios, à título de contribuição social estatu
tária.-

Art. 2º - A contribuição à que se refe
re o artigo anterior, será calculado mensalmente sobre o valor bruto
que couber ao município, divulgada pelo Ministério de Planejamento.

Art. 3º - Fica revogada a Lei municipal
nº 805/93, datada de 13 de janeiro de 1993.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rome--
lândia-SC, aos 13 dias do mês de setembro de 1994.-

Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-

Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.-

